



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 966 de 28 de Janeiro de 2021.

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 279.960,57** (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos  
Unidade 02 – Saneamento Geral

10.512.0033.1043 - Construo de Poo Artesiano  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 05 – Transf. eConv. Federais(1461)  
Cdigo de Aplicao - 300 – Sade  
Detalhamento – 463 - Construo de Poo Artesiano  
**Valor da Suplementao ..... R\$ 250.000,00**

10.512.0033.1043 - Construo de Poo Artesiano  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes  
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(1462)  
Cdigo de Aplicao - 300 – Sade  
Detalhamento – 463 - Construo de Poo Artesiano  
**Valor da Suplementao ..... R\$ 29.960,57**

** 1** - O valor de **R\$ 250.000,00** do presente crdito ser coberto com recursoproveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de Convnio celebrado com o Governo Federal – Ministrio da Sade, atravs da Funasa;

** 2** - O valor de **R\$ 29.960,57** do presente crdito ser coberto com recursoproveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64,

*Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AudeSP.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito municipal

  
**AILTON APARECIDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração